



Prefeitura Municipal de Igarapava

Administração 2005/2008

LEI Nº 325-DE:06.12.2007

FLS.: 056

PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE PISTA PARA CAMINHADA NA AVENIDA JOÃO AUGUSTO DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

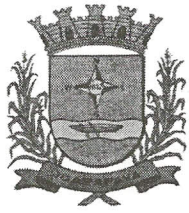
Artigo 1º) – A Prefeitura Municipal de Igarapava deverá implantar pista para caminhada na Avenida João Augusto de Freitas.

Artigo 2º) – Para implantar tal programa instituído por esta Lei, o Poder Executivo constituirá Colegiado Municipal para participação das diversas secretarias ou órgãos afetos ao programa, de representantes da sociedade civil, do empresariado, de micro e pequenos empreendedores e de representações locais.

Artigo 3º) – Ficam autorizados os aportes de recursos de Instituições Públicas ou Privadas interessadas em financiar as despesas com implantação da referida pista de caminhada, podendo ainda estabelecer convênios com o Governo do Estado e Federal.

Artigo 4º) – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º) – Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Igarapava

Administração 2005/2008

LEI Nº 325-DE:06.12.2007

FLS.: 057

PREFEITO MUNICIPAL

Artigo 6º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º) – Revogam-se as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE IGARAPAVA

Aos seis de dezembro de dois mil e sete.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

JORGE ONAKA

Diretor Depto Administrativo